LEI Nº 3.313 DE 26 DE SETEMBRO DE 2014.

ALTERA REDAÇÃO DE DISPOSITIVO CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.331/1997, QUE TRATA DA CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 1º da Lei Municipal de n° 2331/1997, que passa a vigorar com a redação seguinte, ficando inalterados os demais dispositivos, inclusive as letras que o acompanham:

> "Art. 1º. Fica criada e incluída a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Alegre/ES, órgão diretamente ligado ao Chefe do Executivo Municipal, tendo como âmbito de ação o planejamento, a coordenação, a execução e o controle de atividades relativas à área social e humana, onde compreende:"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre (ES), 26 de setembro de 2014.

PAULO LEMOS BARBOSA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.